



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

PROCESSO Nº 0008814-33.2019.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 17 de setembro de 2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão de obra para atuação em Apoio de TI nos locais de armazenamento, pontos de transmissão remotos e locais de votação, tudo de acordo com requisição promovida pela Coordenadoria de Infraestrutura desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão de obra para atuação em Apoio de TI nos locais de armazenamento, pontos de transmissão remotos e locais de votação, conforme especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro no ano em curso, considerando o prazo para pagamento, podendo encerrar-se antes, com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços sejam prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital;
- c) Planilha de Custos e Formação dos Preços - Valores Mensais, por turno, Planilha de Custos e Formação de Preços - Horas Extras, por turno, Planilha de Treinamento e Modelo de Proposta, a serem preenchidas conforme modelos constantes nos Anexos II-A, II-B e II-C, respectivamente, a qual deverá conter:
- d) Indicação do sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL dos serviços (1º turno + 2º turno)**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor global de **R\$ 110.076,97** (cento e dez mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos) para contratação dos serviços, sendo **R\$ 96.833,38** (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) para o 1º turno de eleição, e **R\$ 13.243,59** (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para o 2º turno de eleição, se houver, e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.1.1. As planilhas preenchidas, totalizando o valor constante no item 8.3.1., estão disponíveis no Anexo VI.

8.3.2. O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis nas planilhas constantes no Anexo VI.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. A proposta vencedora ajustada e as Planilhas de Custos, conforme modelos constantes nos Anexos II-A a II-C deverão ser enviados quando solicitados pelo pregoeiro.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO IV**.

8.8. A licitante vencedora deverá ainda encaminhar, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, Termo de sigilo, no modelo do Anexo VIII deste edital.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica: No mínimo um atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido serviços compatíveis em características com os objetos da presente licitação.

9.10.3.1. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade logística, qualificação de mão de obra e operacional equivalente ou superior.

9.10.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação;
- b) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos itens que compõem o lote ofertado;
- d) conter o preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como seu valor global (do lote).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

15 – DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor e prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 15.2** ou recusar-se a assinar o instrumento contrtual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1. Os gestores terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir o cumprimento do Edital;
- b) Verificar a validade dos documentos de certificação dos funcionários ou cooperados da empresa contratada;
- c) Promover a requisição de substituição de profissionais não qualificados ou com incompatibilidades funcionais;
- d) Comunicar ao TRE-AL sobre o eventual descumprimento de cláusula contratual;
- e) Sugerir a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;
- f) Quando solicitado, fornecer atestado de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para a autorização de pagamentos.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2. O TRE-AL aplicará as seguintes sanções administrativas à contratada:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas (exceto quanto às referentes à prestação dos serviços na antevéspera, véspera e dia do referendo, que será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total), até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização do pleito eleitoral.

17.3. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

17.4. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.5. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.8. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.10. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.11. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.13. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.13.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito de forma única por turno, ou seja, 100% (cem por cento) do valor total do contato por turno, após a realização da eleição, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, havendo a retenção apenas quanto aos valores pendentes de recolhimento do INSS e FGTS, se houver obrigatoriedade, sendo exigido o respectivo atesto.

18.2. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

18.3. Não será admitido pagamento antecipado.

18.4. O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal.

18.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

18.6. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.7. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

18.8. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.

18.9. A empresa deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo de 3 dias úteis após o término de cada etapa, os seguintes documentos: nota fiscal, comprovantes dos serviços prestados (conforme edital), comprovantes de pagamento assinados pelos prestadores (ou comprovantes de depósito em conta bancária), comprovantes de pagamento dos tributos incidentes (ISS, se for o caso; FGTS; INSS), declarações de não incidência de tributos (se aplicável, conforme legislação) e outros exigidos no edital ou que julgar importantes ao atesto.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.10. O pagamento será feito por turno eleitoral, após o término de cada etapa, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados.

18.11. O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da apresentação de todos os documentos necessários ao pleno atesto pela fiscalização contratual, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais e trabalhistas.

18.12. Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

18.13. Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

18.14. Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

18.15. Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

18.16. A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

18.17. A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente.

18.18. A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado. Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

18.19. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2020, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

22.2. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

22.3. A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

22.4. Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

22.5. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

22.6. Caso o pagamento a que se refere o subitem **22.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

22.6.1. Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **22.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

23.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I-A – Especificações da Contratação;
ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços – Valores mensais;
ANEXO III - Planilha de Treinamento;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V – Quadro de Acompanhamento;
ANEXO VI - Minuta de contrato;
ANEXO VII - Sugestão de Planilha para contratação;
ANEXO VIII – Planilhas preenchidas com Valor Estimado;
ANEXO IX - Resolução nº 15.559/2014 do TRE/AL.
ANEXO X – Termo de Sigilo;

23.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2020.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa para transporte de urnas eletrônicas, envelopes para apuração, cabinas de votação e fornecimento de envelopes, conforme definido neste Termo de Referência. SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão-de-obra para atuação em Apoio de TI nos locais de armazenamento, pontos de transmissão remotos e locais de votação, conforme definido neste Termo de Referência
2. Quantidade	23 (vinte e três) Técnicos de Apoio de TI.
3. Especificação do Objeto	Conforme Anexo I-A.
4. Valor Estimado da Aquisição	O constante no subtem 8.3.1 do Edital.
5. Justificativa	Dar suporte técnico básico aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico, cartórios eleitorais, locais de votação, apoio técnico de TI nos locais de votação, de pontos de transmissão e junto aos mesários durante as eleições de 2020.
6. Prazo de entrega	
7. Adjudicação	Preço Global
8. Classificação Orçamentária	Sugere-se: Gestão do Processo Eleitoral; PTRES n.º 059583 (Pleitos Eleitorais) – Naturezas de Despesas 339039(Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) e 339030(Materiais de Consumo).
9. Local de Entrega	Conforme descrito neste Termo de Referência.
10. Fiscalização	A Cargo dos Chefes de Cartórios ou Servidores designados pelos Juízes Eleitorais.
11. Gestão	Gestor ou equipe de gestores formalmente designados.

Maceió – AL, 04 de maio de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Daniel Macêdo de Carvalho Souto
Servidor Responsável pela Elaboração PORTARIA PRESIDÊNCIA
Nº 373/2019 TRE-AL/PRE/DG/GABDG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão-de-obra para atuação em Apoio de TI nos locais de armazenamento, pontos de transmissão remotos e locais de votação, conforme definido neste Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Necessidade da contratação À medida que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE e à restrita equipe de TI se avolumam. São realizadas atividades tais como preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação e de transmissão remota; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que apresentarem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

Desta forma, face a exiguidade do quadro de TI, bem assim vez que este é alocado apenas, particularmente pela sua limitação quantitativa, ao prédio-sede é natural que se busque, como forma de salvaguarda e de vazão de demanda o contrato de Apoio em tela para o momento tão particular e único que o das eleições.

2.2 Restrições Legais

De acordo com o inciso II do art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010 é vedado a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

2.3 Finalidade

Face à instalação das urnas eletrônicas em diversos pontos de coleta de votos nas seções eleitorais, diversas atividades técnicas deverão ser desenvolvidas, com a consequente necessidade de mobilização de um grande contingente de profissionais com conhecimentos na área de informática.

A necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para a provisão dos técnicos tem sido fortemente defendida pelos cartórios eleitorais em diversos expedientes.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Suas atividades serão:

- ☐ auxílio técnico para a manipulação e instalação de periféricos (impressoras, scanners, etc...);
- ☐ auxílio técnico para operação de microcomputadores;
- ☐ auxílio técnico no recebimento dos equipamentos de votação, dos documentos, dos materiais de expediente e de outros itens necessários ao regular funcionamento das seções eleitorais;
- ☐ auxílio técnico na preparação e montagem das seções eleitorais;
- ☐ auxílio técnico na instalação prévia das urnas eletrônicas;
- ☐ prestação de suporte técnico aos mesários, propondo a adequada solução das dificuldades encontradas;
- ☐ acompanhamento das atividades de remessa dos materiais de votação e dos equipamentos de votação às Juntas Eleitorais.

2.4 Premissas de Perfil

O Apoio de TI deve ser capaz de atuar, sempre que possível, com orientações básicas e/ou repassadas por meio de contato telefônico com o suporte próprio de TI do Regional, como já refalado em número reduzido.

Neste contexto, tem-se em mente, com base na convenção coletiva de trabalho abaixo discriminada, disponível em <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>,

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000192/2019 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043058/2019 NÚMERO DO PROCESSO: 46201.003443/2019-13 DATA DO PROTOCOLO: 20/09/2019

O perfil de: Técnico em Informática - Jornada de 8h diárias, para acompanhar a jornada normal de trabalho da Justiça Eleitoral dentro do período eleitoral.

2.5 Alinhamento entre a contratação e os planos do Órgão

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo por visão “consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança”.

O alinhamento é evidenciado ao observarmos os seguintes objetivos estratégicos

- ☐ Garantir a confiança na Justiça Eleitoral; e
- ☐ Aprimorar continuamente a segurança do processo eleitoral.

2.6 Parcelamento ou não da solução

A contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, consoante contratações anteriores – Eleições 2014, visto os riscos advindos da pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio da realização das eleições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.7 Resultados Pretendidos

Garantir o Apoio necessário de TI aos cartórios eleitorais, locais de votação, de transmissão e seções eleitorais, o adequado transcurso do processo de votação por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas e sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE e TSE.

3. Especificação dos serviços

Os profissionais serão contratados para a execução dos serviços nas seções eleitorais, cartórios eleitorais e pontos de transmissão tanto em Maceió quanto no interior.

3.1 A contratação será realizada de forma centralizada, pelo TRE, e os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho, principalmente, nos NAT – Núcleos de Apoio Técnico, cartórios eleitorais, pontos de transmissão, galpão de armazenamento de urnas e locais de votação.

3.2 Os postos de trabalho serão alocados de acordo com quadro de distribuição presente neste Termo de Referência.

3.3. A alocação de postos de trabalho dar-se-á no dia seguinte ao término do treinamento.

3.4 O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Solicitação dos postos de trabalho pelo TRE;

3.4.2. Contratação dos postos de trabalho pela contratada;

3.4.3. Treinamento dos postos de trabalho;

3.4.4. Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);

3.4.5. Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

3.5 Os locais de contratação dos profissionais para ocupar os postos de trabalho serão de escolha da contratada.

3.6 Momentos:

Revisão de Orientações, Preparação de cartórios, locais de transmissão, locais de votação e urnas: – Data: 01/11/2020 a 12/11/2020: 1º Turno;
Antevéspera das Eleições: – Data: 13/11/2020: 1º Turno; – Data: 27/11/2020: 2º Turno, se houver;
Véspera das Eleições: – Data: 14/11/2020: 1º Turno; – Data: 28/11/2020: 2º Turno, se houver;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dia das Eleições: – Data: 15/11/2020: 1º Turno; – Data: 29/11/2020: 2º Turno, se houver;
Dias posteriores à eleição: – Data: 16/11/2020: 1º Turno; – Data: 30/11/2020: 2º Turno, se houver;
Dias de entre turnos (apenas se houve 2º Turno) - Data: 19/11/2020 a 26/11/2020
Dias de deslocamento do descanso semanal remunerado (DSR) – Semana da Eleição – Dos dias: 14 e 15/11/2020 para 17 e 18/11/2020: 1º Turno; – Dos dias: 28 e 29/11/2020 para 23 e 24/11/2020: 2º Turno, se houver;

□ **Revisão de Orientações, Preparação de cartórios, locais de transmissão locais de votação e urnas:** período destinado à recepção de orientações próprias de Sistemas e rotinas informatizados próprias da Justiça Eleitoral, suporte técnico aos cartórios eleitorais em: vistoria de locais de votação e de transmissão, instalação de Sistema para as Eleições, suporte de microinformática, suporte a periféricos de microinformática, auxílio técnico em treinamento de mesários, auxílio técnico em carga e preparação de urnas eletrônicas, pontos de transmissão remotos e demais itens informatizados relativos ao pleito eleitoral.

□ **Antevéspera das Eleições :**

Reunião com os servidores da Justiça Eleitoral na sede do Cartório ou em outro local previamente determinado, a fim de serem informados acerca dos detalhes e dos procedimentos finais relativos ao pleito.

□ **Véspera das Eleições :** Auxílio técnico aos cartórios eleitorais, supervisores de local de votação quanto às atividades de recebimento dos equipamentos de votação, dos documentos, dos materiais de expediente e de outros itens necessários ao regular funcionamento das seções eleitorais, bem como preparação dos ambientes de votação e instalação e teste de funcionamento prévio das urnas eletrônicas e pontos de transmissão remotos.

□ **Dia das Eleições :** Suporte técnico aos Cartórios Eleitorais, Supervisores de Local de Votação, Auxiliares de Votação e Mesários, embalagem e acompanhamento das atividades de remessa das urnas eletrônicas para a Junta Eleitoral, Cartório Eleitoral ou local de armazenagem, conforme logística instituída pela Zona Eleitoral.

□ **Dias posteriores à Eleição:** auxílio técnico aos cartórios eleitorais em relação aos levantamentos de ativos informatizados e urnas eletrônicas, suporte técnico aos cartórios eleitorais em: vistoria de locais de votação e de transmissão, instalação de Sistema para as Eleições, suporte de microinformática, suporte a periféricos de microinformática, auxílio técnico em treinamento de mesários, auxílio técnico em carga e preparação de urnas eletrônicas, pontos de transmissão remotos e demais itens informatizados relativos ao pleito eleitoral.

□ **Dias de entre turnos:** além das atividades previstas para os dias posteriores à Eleição, correção de erro/falhas identificados, durante o 1º Turno, em equipamentos e rotinas informatizadas do processo eleitoral, bem assim auxílio na preparação de urnas e equipamentos informatizados para a execução do 2º Turno.

□ **Dias de deslocamento do descanso semanal remunerado (DSR) – Semana da Eleição:** tem a finalidade de na forma da atual legislação trabalhista, de forma acordada, promover o deslocamento, na semana das eleições, do descanso semanal remunerado (DSR), assegurando o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

direito do trabalhador e desonerando a Administração quanto à incidência de verbas extraordinárias.

4. Qualificação dos profissionais

Os profissionais deverão possuir 2º grau completo, conhecimentos comprovados em operação de microcomputadores e, de preferência, experiência em atividades de técnico de urna em pleitos eleitorais anteriores.

A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados e/ou diplomas de empresas especializadas, instituições de ensino ou órgãos idôneos no âmbito estadual ou federal, nos quais constem o CNPJ do emissor, bem assim que comprovem, isoladamente ou em conjunto, carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de curso e com no máximo 03 (três) anos de emissão.

A experiência de atuação em eleições anteriores como técnico de urna, comprovada por registro na CTPS, contrato de trabalho ou certidão emitida pela Zona Eleitoral de atuação e que abone conduta anterior, supri as exigências anteriores.

Os profissionais são enquadráveis na convenção coletiva de Técnicos de Informática.

Em hipótese alguma será admitida a alocação nos postos de trabalho de filiados a partidos políticos, parentes até o 3º grau de candidatos, estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, para a prestação dos serviços objeto deste projeto básico e disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça, sendo exigida declaração, sob as penas da Lei, para este fim.

5. Locais de apresentação

☐ **Pós treinamento, Antevéspera das Eleições e entre turnos, este último se houver:** Município-sede do Cartório Eleitoral (o local exato será designado durante a fase de seleção ou treinamento).

☐ **Véspera e dia das Eleições:** Locais de Transmissão, de Votação da Zona Eleitoral de alocação, conforme determinado pelo Contratante.

6. Deslocamento

O CONTRATANTE poderá transferir, sem qualquer custo adicional, os postos de serviço contratados para outros locais distintos dos indicados, em quaisquer Locais de Votação e municípios da área de abrangência da respectiva Zona Eleitoral e/ou na respectiva área de abrangência do NAT, bastando apenas comunicar à CONTRATADA tal ocorrência e prover os meios de transporte.

6.1 Os Núcleos de Apoio Técnico – NATs, têm a seguinte área de abrangência:

NAT	Área	Zonas Abrangidas PA – Postos de Atendimento
Maceió	I	1ª, 2ª, 3ª e 54ª (Maceió)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		6ª (Atalaia) PA (Capela) 8ª (Pilar) PA (Santa Luzia do Norte) 15ª (Rio Largo) 26ª (Marechal Deodoro)
Arapiraca	II	20ª (Traipu) 22ª (Arapiraca) 29ª (Batalha) 44ª (Girau do Ponciano) 49ª (São Sebastião) 55ª (Arapiraca)
Palmeira dos Índios	III	5ª (Viçosa) 10ª (Palmeira dos Índios) 28ª (Quebrangulo) 45ª (Igaci) 31ª (Major Isidoro) 46ª (Cacimbinhas)
Delmiro Gouveia	IV	27ª (Mata Grande) PA (Piranhas) 39ª (Água Branca) 40ª (Delmiro Gouveia)
Santana do Ipanema	V	11ª (Pão de Açúcar) 19ª (Santana do Ipanema) PA (Olho D'água das Flores) 50ª (Maravilha) 51ª (São José da Tapera)
União dos Palmares	VI	9ª (Murici) 16ª (São José da Laje) PA (Colônia Leopoldina) 53ª (Joaquim Gomes) 21ª (União dos Palmares)
Penedo	VII	13ª (Penedo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		7ª (Coruripe) PA (Igreja Nova) PA (Junqueiro) 37ª (Porto Real do Colégio) PA (Piaçabuçu)
Porto Calvo	VIII	PA (Passo de Camaragibe) 14ª (Porto Calvo) 17ª (São Luis do Quitunde) PA (Maragogi) 33ª (Porto de Pedras) PA (Matriz de Camaragibe)
São Miguel dos Campos	IX	PA (Anadia) 34ª (Senador Teotônio Vilela) PA (Junqueiro) 18ª (São Miguel dos Campos) 47ª (Campo Alegre) 48ª (Boca da Mata) PA (Anadia) PA (Maribondo) PA (Limoeiro de Anadia)

7. Horário de trabalho

Na execução do contrato será observado o limite de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

O horário de trabalho, observado o intervalo de 1 hora para refeição, será determinado conforme o especificado abaixo:

- ☐ **Treinamento, Preparação de cartórios, locais de votação e de transmissão e urnas:** Jornada de 8 (oito) horas
- ☐ **Antevéspera das eleições:** Jornada de 8 (oito) horas;
- ☐ **Véspera das eleições:** deverá acompanhar o horário do cartório sede do NAT, dentro de uma perspectiva inicial limitante das 7 às 19 horas, ou seja, de 12 (doze) horas diárias, já ponderado o intervalo de refeição; e,
- ☐ **Dia das eleições:** das 7 horas até o encerramento da votação e o recolhimento das Memórias de Resultado - MRs e das urnas eletrônicas, tendo como horário limite inicial 22 horas, ou seja, de 15 (quinze) horas diárias, já ponderado o intervalo de refeição;
- ☐ **Dias posteriores à Eleição:** jornada de 8 (oito) horas



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Obs.: 1) Para a comprovação de número de horas trabalhadas, observados os limites contratados, a contratada deve apresentar controle de ponto a ser confirmado/abonado pela Chefia de Cartório onde o prestador de serviço esteja desempenhando suas atividades. Conforme modelo constante do Anexo I-D.

Obs.: 2) Não há previsão de execução de serviços extraordinários. Deve a contratada realizar o controle de frequência, abonado pelas respectivas fiscalizações do TRE, para a identificação de eventuais bancos de horas positivos (excedente de jornada) e negativos (subjornada) de forma a promover o encontro destas horas;

Obs.: 3) A Contratada deve orientar seus colaboradores e respeitar o deslocamento do DSR – Descanso Semanal Remunerado, na semana das eleições;

8. Prazos

A empresa contratada deverá remeter ao TRE-AL, até o dia 10 de setembro de 2020, listagem impressa e consolidada por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais envolvidos, assim como os documentos comprobatórios de qualificação.

Deverá de igual forma fornecer arquivo em meio magnético com dados e layout definido em anexo deste projeto básico.

9. Treinamento

Os treinamentos de preparação e de avaliação dos profissionais, com o objetivo de transmitir aos participantes as peculiaridades e os procedimentos adotados durante o pleito, serão ministrados pelos mesmos servidores do TRE-AL designados aos Cartórios Eleitorais.

Tais atividades, em caráter de seleção e eliminatórias, serão executadas na segunda quinzena de setembro/2020, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, divididas em no máximo dois turnos de 3 (três) horas para cada turma.

Os custos com a convocação de pessoal, com o deslocamento pertinente e com o fornecimento do ambiente adequado serão assumidos pela empresa contratada, de acordo com a seguinte estrutura:

- ☐ Máximo de 15 (quinze) treinandos por sala, já considerados eventuais sobre recrutados para o processo de seleção por parte da empresa e espaço aos treinadores;
- ☐ Duração máxima 01 (um) dia para o treinamento de todas as turmas de treinandos;
- ☐ As salas devem funcionar num mesmo local;
- ☐ Fornecer data show para cada sala de projeção por local, que comporte as turmas de treinandos do dia para a exibição de mídia digital;
- ☐ Fornecimento de apontador óptico, quadro branco, apagador e pincel para quadro branco para os instrutores;
- ☐ Fornecer canetas e blocos de anotação para os todos os técnicos, inclusive para o pessoal destinado à reserva técnica, que adiante se definirá;
- ☐ Fornecer lanche aos treinandos, do tipo água, café e biscoitos, no mínimo.
- ☐ Ao ocorrer não aceitação de qualquer profissional após a avaliação realizada pelo instrutor do treinamento, ficará a empresa contratada obrigada a fornecer substituto imediatamente.
- ☐ Fornecer 04 (quatro) mesas para computadores/notebook que, em sendo necessários, serão providos pelo TRE;
- ☐ Fornecer 04 (quatro) mesas para urna eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10. Estratégia de Contratação

A modalidade licitatória recomendada é o PREGÃO, este instituído pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, bem como pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.693, de 20/12/2000, e 3.697, de 21/12/2000.

11. Valor estimado

R\$ XXXXXXX (XXXXXX) para o 1º turno, e R\$ yyyyyy(dydydydydydy) para o 2º turno, se houver.

12. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da contratação do pessoal técnico de apoio serão cobertas com recursos do programa de trabalho Gestão do Processo Eleitoral, Ação, Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 3390.39.79 – Serv. De Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, O. Das Eleições 2020.

13. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b) manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c) em caso de cooperativa, comprovação de filiação do cooperado, por meio de termo de adesão, contrato ou outro instrumento legal cabível;
- d) assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- e) fornecer transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado;
- f) apresentar o plano detalhado de logística, considerando as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais;
- g) responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos empregados ou cooperados;
- h) exigir o cumprimento das normas de higiene pessoal de e identificação;
- i) fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada empregado com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2020”, nome, R.G. E e título de eleitor do contratado, bem assim fornecer para cada empregado cartão-crachá, em triplex 300g, de até quatro cores, formato 100 X 150mm, acabamento com furo e cordão para crachá, o modelo deve fornecido para o TRE e colher sua aprovação até a data de início dos treinamentos;
- j) fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior a seguinte inscrição “Apoio Técnico – Eleições 2020” em tipo uniforme de letras e números em dimensão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

que ocupe pelo menos 20% da área, modelo deve ser fornecido para o TRE e colher sua aprovação, para o caso de fornecimento de camisa, devem ser fornecidas no mínimo 02 (duas) camisetas por contratado;

k) promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE-AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou de certificação;

l) arcar com as despesas decorrentes de recrutamento, seleção e treinamento, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;

m) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;

n) Apresentar para fins de recebimento toda a comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas com seus contratados, inclusive folha de pagamentos com memória de cálculo e demais documentações comprobatórias exigidas pela gestão contratual e/ou unidade de contabilidade e controle do TRE/AL;

o) ter sistema informatizado que permita os registros de ponto, atraso, ausências, horas extras e horas faltantes em tempo real, adequado às Portarias nº 1510/09 e 373/2011 do Ministério de Trabalho;

p) fornecer máscaras cirúrgicas para seus contratados, na razão mínima de 05 (cinco) máscaras por contratado por dia; bem assim 02 (dois) sacos plásticos por contratados por dia e 01 (um) marcador permanente por contratado; para sua proteção individual e correto descarte de material utilizado, tudo em decorrência da pandemia de COVID-19; bem assim instruir seus colaboradores quanto ao correto manuseio e descarte dos itens;

q) deve fornecer 01 (um) embalagem de no mínimo 500g de álcool em gel 70° INPM por contratado;

r) deve a contratada instruir seus colaboradores quanto às medidas de higiene e de prevenção de contágio para o COVID-19.

14. Obrigações do Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

14.1. Permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;

14.2. Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;

14.3. Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;

14.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material;

14.5. Fiscalizar a execução do contrato;

15. Pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.1. O pagamento será feito de forma única por turno, ou seja, 100% (cem por cento) do valor total do contato por turno, após a realização da eleição, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, havendo a retenção apenas quanto aos valores pendentes de recolhimento do INSS e FGTS, se houver obrigatoriedade, sendo exigido o respectivo atesto.

15.2. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

15.3. Não será admitido pagamento antecipado;

15.4. O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal;

15.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

15.6. A empresa deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo de 3 dias úteis após o término de cada etapa, os seguintes documentos: nota fiscal, comprovantes dos serviços prestados (conforme edital), comprovantes de pagamento assinados pelos prestadores (ou comprovantes de depósito em conta bancária), comprovantes de pagamento dos tributos incidentes (ISS, se for o caso; FGTS; INSS), declarações de não incidência de tributos (se aplicável, conforme legislação) e outros exigidos no edital ou que julgar importantes ao atesto.

15.7. O pagamento será feito por turno eleitoral, após o término de cada etapa, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados.

15.8. O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da apresentação de todos os documentos necessários ao pleno atesto pela fiscalização contratual, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais e trabalhistas.

15.9. Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

15.10. Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

15.11. Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

15.12. Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.13. A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

15.14. A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente.

15.15. A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado. Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

16. Gestão Contratual

Os gestores terão as seguintes atribuições:

16.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir o cumprimento do Edital;

16.2. Verificar a validade dos documentos de certificação dos funcionários ou cooperados da empresa contratada;

16.3. Promover a requisição de substituição de profissionais não qualificados ou com incompatibilidades funcionais;

16.4. Comunicar ao TRE-AL sobre o eventual descumprimento de cláusula contratual;

16.5. Sugerir a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;

16.6. Quando solicitado, fornecer atestado de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;

16.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para a autorização de pagamentos.

17. Garantia Contratual

Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato.

18. Parâmetros para Formulação das Propostas – carecendo de revisão pela unidade competente

18.1. O valor de remuneração por indivíduo alocado deverá ser fixado pelo piso da pertinente convenção coletiva de trabalho para a categoria: Técnico de Informática – Jornada de 8 horas diárias;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.2. As demais despesas e custos fixos, devem ser considerados per si, de empresa a empresa. As planilhas de custos para formulação de propostas dos licitantes devem ser as mesmas sugeridas pela unidade competente do TRE;

19. Formulação da Proposta de Preço

As propostas de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

1. O valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
2. A descrição completa dos serviços ofertados;
3. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
4. Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas.

20. Formação de Preços

Postos de trabalho - A composição dos preços ocorrerá em consonância com os **Anexos a seguir relacionados**, considerando-se a legislação vigente.

Anexo II-A – Planilha de Custos e Formação de Preços por Posto (Valores mensais)
Anexo II-B – Planilha de Treinamento
Anexo II-C – Proposta de Preço
Anexo II-D - Quadro de Acompanhamento

Treinamento - A composição dos preços dos treinamentos ocorrerá conforme **planilha própria**.

1. O treinamento corresponde a evento convocado pelo TRE/AL para que os Apoios Técnicos tomem conhecimento dos sistemas informatizados, tecnologias e procedimentos que serão utilizados nas eleições.
2. Os preços do treinamento e contratação serão compostos da seguinte forma:
 - 2.1. Valor da “Gestão do treinamento”;
 - 2.2. Valor dos “Ambientes de treinamento”;
 - 2.3. Valor por “Transporte intermunicipal”
 - 2.4. Valor por “Transporte municipal”;
 - 2.5. Valor por “Refeição”; e
 - 2.6. Valor por “Aluno”.

21. Sanções Contratuais

O TRE-AL aplicará as seguintes sanções administrativas à contratada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

21.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas (exceto quanto às referentes à prestação dos serviços na antevéspera, véspera e dia do referendo, que será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total), até o limite de 5 (cinco) dias;

21.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização do pleito eleitoral;

21.6. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa;

21.7. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa;

21.8. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. Distribuição e quantificação dos técnicos

NAT	QTD DE TÉCNICOS
Maceió	05
Arapiraca	04
Palmeira dos Índios	02
Delmiro Gouveia	02
União dos Palmares	02
Penedo	02
Porto Calvo	02
São Miguel dos Campos	02
Santana do Ipanema	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Total	23
-------	----

23. Vigência

O contrato terá vigência de até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

24. Qualificações:

Técnicas:

a) Deve ser fornecido o mínimo de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido serviços compatíveis em características com os objetos da presente licitação;

b) A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade logística, qualificação de mão de obra e operacional equivalente ou superior.

Financeiras:

a) Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação;

b) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

Os documentos de qualificação acima enumerados servem para assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa que será contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Valores mensais)

Nº Processo: 0008814-33.2019.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às
h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	2019/2020
Sindicato da categoria	Técnico em Informática – 8h

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

Tipo da contratação:

() Terceirizada ()
Regime da CLT

() Trabalho temporário (Lei
6.019/74)

() Trabalho por
prazo determinado
(Lei 9.601/98)

Regime Tributário:

() Lucro Real
() Lucro
Presumido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Mão de obra vinculada à
execução contratual

**DADOS COMPLEMENTARES
PARA COMPOSIÇÃO DOS
CUSTOS REFERENTE À MÃO
DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO**

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			Percentual	
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS		VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$		R\$
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Outros (especificar):			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$

**MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
MENSAIS E DIÁRIOS**

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$

**MÓDULO 3 – INSUMOS
DIVERSOS**

2. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (crachá e Camiseta)	R\$
B	Álcool em gel 70º INPM	R\$
C	Máscaras Descartáveis	R\$
D	Outros (marcador permanente e sacos de lixo)	R\$

**MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 - Encargos
previdenciários, FGTS e outras
contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TOTAL			
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário		
TOTAL			
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade			VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão			
A	Aviso-prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C.1 – FGTS (40%)		
	C.2 – Contribuição Social (0%) – Lei nº 13.932/2019		
D	Aviso-prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (0%) – Lei nº 13.932/2019		
TOTAL			
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença-paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B			
C	Tributos		
C.1	Tributos federais		
	PIS		
	COFINS		
	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)		
	TOTAL		

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**QUADRO-RESUMO DO
CUSTO POR EMPREGADO**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III
PLANILHA DE TREINAMENTO

Treinamento/Seleção - Apoio Técnico de TI			
	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1. Gestão do treinamento	1		
2. Ambientes do treinamento	1		
3. Transporte intermunicipal	18		
4. Transporte municipal	5		
4. Refeição	23		
6. Alunos	23		
Sub Total			
Incidência Tributária (10,15%)			
Total			

]

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1. Gestão do Treinamento			
Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Auxiliar de RH	1		
Total			

2. Ambientes do treinamento			
Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Sala de Treinamento 30 Pessoas	1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR PROPORCIONAL	QUANTIT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL	
Item	Apoio Técnico de TI	1	Contratação e Treinamento					R\$	
		2	Valor Mensal – 1º T	01/11/20 a 18/11/20	R\$	R\$	23	R\$	
		TOTAL – 1º TURNO							R\$
		1	Valor Mensal – 2º T	19/11/20 a 30/11/20	R\$	R\$	5	R\$	
TOTAL DO 2º								R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo V

Quadro de Acompanhamento

Quadro de Acompanhamento – Contrato TRE/AL nº XXXX/2020					
Zona Eleitoral:			Período de Apuração:		
Prestador de Serviço	CPF e Título	Horas Normais	Adicional Noturno	Obs.:	Total de Horas
ATESTADO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM O PREVISTO EM CONTRATO.					Data
(assinatura e qualificação/carimbo do chefe de cartório)					
					Data
(assinatura e qualificação/carimbo do fiscal do contrato)					
					Data
(assinatura e qualificação/carimbo do fiscal do contrato)					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO VI
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2020
Processo nº 0008814-33.2019.6.02.8000

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2020, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de mão de obra para atuação em Apoio de TI nos locais de armazenamento, pontos de transmissão remotos e locais de votação, conforme especificações e condições assentadas no **ANEXO I** do edital do PE nº 60/2020 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas no **ANEXO I** e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato para os serviços aqui contratados é de R\$ _____
(_____), conforme proposta constante nos autos e de acordo com a tabela abaixo:

	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR PROPORCIONAL	QUANTIT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL	
Item	Apoio Técnico de TI	1	Contratação e Treinamento					R\$	
		2	Valor Mensal – 1º T	01/11/20 a 18/11/20	R\$	R\$	23	R\$	
		TOTAL – 1º TURNO							R\$
		1	Valor Mensal – 2º T	19/11/20 a 30/11/20	R\$	R\$	5	R\$	
TOTAL DO 2º TURNO								R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$	

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma única por turno, ou seja, 100% (cem por cento) do valor total do contato por turno, após a realização da eleição, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, havendo a retenção apenas quanto aos valores pendentes de recolhimento do INSS e FGTS, se houver obrigatoriedade, sendo exigido o respectivo atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será admitido pagamento antecipado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo de 3 dias úteis após o término de cada etapa, os seguintes documentos: nota fiscal, comprovantes dos serviços prestados (conforme edital), comprovantes de pagamento assinados pelos prestadores (ou comprovantes de depósito em conta bancária), comprovantes de pagamento dos tributos incidentes (ISS, se for o caso; FGTS; INSS), declarações de não incidência de tributos (se aplicável, conforme legislação) e outros exigidos no edital ou que julgar importantes ao atesto.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será feito por turno eleitoral, após o término de cada etapa, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados.

PARÁGRAFO DEZ - O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da apresentação de todos os documentos necessários ao pleno atesto pela fiscalização contratual, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais e trabalhistas.

PARÁGRAFO ONZE - Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

PARÁGRAFO DOZE - Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

PARÁGRAFO TREZE - Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

PARÁGRAFO QUATORZE - Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

PARÁGRAFO QUINZE - A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente.

PARÁGRAFO DEZESSETE - A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado. Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

PARÁGRAFO DEZOITO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b) manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c) em caso de cooperativa, comprovação de filiação do cooperado, por meio de termo de adesão, contrato ou outro instrumento legal cabível;
- d) assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- e) fornecer transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado;
- f) apresentar o plano detalhado de logística, considerando as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- g) responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos empregados ou cooperados;
- h) exigir o cumprimento das normas de higiene pessoal de e identificação;
- i) fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada empregado com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2020”, nome, R.G. E e título de eleitor do contratado, bem assim fornecer para cada empregado cartão-crachá, em triplex 300g, de até quatro cores, formato 100 X 150mm, acabamento com furo e cordão para crachá, o modelo deve fornecido para o TRE e colher sua aprovação até a data de início dos treinamentos;
- j) fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior a seguinte inscrição “Apoio Técnico – Eleições 2020” em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área, modelo deve fornecido para o TRE e colher sua aprovação, para o caso de fornecimento de camisa, devem ser fornecidas no mínimo 02 (duas) camisetas por contratado;
- k) promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE-AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou de certificação;
- l) arcar com as despesas decorrentes de recrutamento, seleção e treinamento, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- m) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;
- n) Apresentar para fins de recebimento toda a comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas com seus contratados, inclusive folha de pagamentos com memória de cálculo e demais documentações comprobatórias exigidas pela gestão contratual e/ou unidade de contabilidade e controle do TRE/AL;
- o) ter sistema informatizado que permita os registros de ponto, atraso, ausências, horas extras e horas faltantes em tempo real, adequado às Portarias nº 1510/09 e 373/2011 do Ministério de Trabalho;
- p) fornecer máscaras cirúrgicas para seus contratados, na razão mínima de 05 (cinco) máscaras por contratado por dia; bem assim 02 (dois) sacos plásticos por contratados por dia e 01 (um) marcador permanente por contratado; para sua proteção individual e correto descarte de material utilizado, tudo em decorrência da pandemia de COVID-19; bem assim instruir seus colaboradores quanto ao correto manuseio e descarte dos itens;
- q) deve fornecer 01 (um) embalagem de no mínimo 500g de álcool em gel 70° INPM por contratado;
- r) deve a contratada instruir seus colaboradores quanto às medidas de higiene e de prevenção de contágio para o COVID-19;
- s) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- t) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** obriga-se a:

- a) Permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b) Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2020, podendo se encerrar antes, caso haja a solução de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não mantiver a proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

V - falhar na execução do contrato;

VI - fraudar a execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - declarar informações falsas; e

IX - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TRE-AL aplicará as seguintes sanções administrativas à contratada:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas (exceto quanto às referentes à prestação dos serviços na antevéspera, véspera e dia do referendo, que será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total), até o limite de 5 (cinco) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO NONO - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO DEZ - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO ONZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO DOZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO TREZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº XX/2020 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o parágrafo quinto acima, não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo sexto acima, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, XX de XXXX de 2020.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Pela Empresa

Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 60/2020

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

() Lucro Real
() Lucro
Presumido

Mão de obra vinculada à
execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES
PARA COMPOSIÇÃO DOS
CUSTOS REFERENTE À MÃO
DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.065,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			Percentual	
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)	
A	Salário-base	R\$ 3.065,00	R\$ 3.065,00	
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Outros (especificar):			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.065,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
MENSAIS E DIÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,90
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 425,70
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$ 431,60

MÓDULO 3 – INSUMOS
DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (crachá e Camiseta)	R\$ 37,79
B	Álcool em gel 70º INPM	R\$ 5,85
C	Máscaras Descartáveis	R\$ 327,75
D	Outros (marcador permanente e sacos de lixo)	R\$ 13,33
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 384,72

MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,65
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,13
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 76,63
F	FGTS	8,00%	R\$ 245,20
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 91,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,39
TOTAL		16,80%	R\$ 514,92
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 255,42
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário		R\$ 42,91
TOTAL			R\$ 298,33
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade			VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		R\$ 2,27
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R\$ 0,38
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		R\$ 3,72
TOTAL			R\$ 6,37
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão			
A	Aviso-prévio indenizado		R\$ 140,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		R\$ 11,24
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R\$ 64,43
	C.1 – FGTS (40%)		R\$ 64,43
	C.2 – Contribuição Social (0%) – Lei nº 13.932/2019		0,00
D	Aviso-prévio trabalhado		R\$ 2,98
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$ 0,50
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho		R\$ 5,86
	F.1 – FGTS (40%)		R\$ 5,86
	F.2 – Contribuição Social (0%) – Lei nº 13.932/2019		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 225,49
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ 340,56
B	Ausência por doença		R\$ 42,57
C	Licença-paternidade		R\$ 0,64
D	Ausências legais		R\$ 8,51
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ 10,22
F	Outros (especificar)		
Subtotal			R\$ 402,49



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 67,62
TOTAL		R\$ 470,11

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 514,92
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 298,33
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 6,37
4.4	Custo para rescisão	R\$ 225,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 470,11
TOTAL		R\$ 1.515,22

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 269,83
B	Lucro	5,00%	R\$ 283,32
C	Tributos	10,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 43,04
	COFINS	3,00%	R\$ 198,65
	INSS	4,50%	R\$ 297,98
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 132,44
TOTAL			R\$ 1.225,26

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO
CUSTO POR EMPREGADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 3.065,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 431,60
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 384,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.515,22
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.225,26
VALOR TOTAL		R\$ 6.621,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IX

RESOLUÇÃO Nº 15.559/2014 do TRE/AL
(18/12/2014)

Institui o Código de Ética dos servidores do Poder Judiciário Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo [37](#) da [Constituição Federal](#) de 1988, nos artigos [116](#) e [117](#) da Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, bem como as disposições da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo nº 17.291/2014;

CONSIDERANDO que a missão institucional do Poder Judiciário Eleitoral, consistente em garantir a legitimidade do processo eleitoral, exige que seus servidores atuem com conduta ética compatível com a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Pleno Administrativo,

RESOLVE APROVAR O PRESENTE

CÓDIGO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), que estabelece os princípios e normas de conduta ética, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§ 1º Os princípios e normas de conduta ética contidos neste Código aplicam-se:

I – a todos os servidores do quadro do TRE-AL, incluídos os efetivos e os ocupantes de cargo e função comissionada, lotados no Tribunal ou em Cartórios Eleitorais;

II – a todos os servidores de outros órgãos lotados no TRE-AL, incluídos os removidos, requisitados, cedidos e os em exercício provisório;

III – aos estagiários e aos agentes particulares à disposição do TRE-AL, incluídos os empregados das empresas contratadas;

IV – aos colaboradores, durante o período em que estejam auxiliando nas atividades do TRE-AL; e

V – a todo aquele que, mesmo pertencendo à outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao TRE-AL, seja na secretaria ou nos cartórios eleitorais, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do TRE-AL.

§ 2º No ato de posse dos servidores do TRE-AL deverá ser prestado compromisso de cumprimento das normas de conduta ética contidas neste Código.

§ 3º O presente Código de Ética incidirá em todas as contratações de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento de condutas destes agentes, durante a prestação contratual.

§ 4º Este Código não se aplica aos magistrados, os quais possuem regulação deontológica própria.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitos as normas deontológicas que regem a conduta dos servidores, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas por servidores do Judiciário Eleitoral;

II – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

III – oferecer, através da Comissão de Ética, uma instância apuradora de desvios deontológicos, mas, também, de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do TRE-AL no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – o sigilo profissional;

IX – a competência;

X – o desenvolvimento profissional;

XI – a lealdade;

XII – a tempestividade.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão pautados sempre por uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II

Dos Direitos

Art. 4º São direitos de todos os servidores do TRE-AL, além dos previstos em lei, notadamente:

I – trabalhar em ambiente adequado;

II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerentes;

III – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IV – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional, custeadas ou facilitadas pela Administração, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras, a oportunidade e a conveniência administrativas.

V – ser tratado por autoridades, colegas de trabalho e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

Seção III

Dos Deveres

Art. 5º São deveres de todos os servidores do TER-AL, além de outros previstos em lei, notadamente:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II – proceder com honestidade, probidade, lealdade, tempestividade e retidão, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadune com a ética e com o interesse público;

III – representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao TRE-AL ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V – tratar os usuários do serviço público com cortesia e respeito, atentando para a condição e as limitações de cada um, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

VI – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular ou ilegal, independentemente da hierarquia a que esteja subordinado;

VII – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VIII – conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do TRE-AL, visando a desempenhar suas funções com competência e obter adequados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

IX – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto à legislação, às normas e instruções de serviço e aos novos métodos e técnicas aplicáveis a sua área de atuação;

X – multiplicar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores; XI – manter-se afastado de quaisquer atividades ou relações que reduzam sua autonomia e independência profissional, bem como sejam conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais;

XII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em especial nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas aplicáveis;

XIII – manter sob sigilo dados e informações que a lei imponha natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XIV – facilitar e colaborar com a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVI – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo ou função que ocupa;

XVII – declarar, expressamente, seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas atividades com independência e imparcialidade, na forma definida neste Código;

XIII – observar a responsabilidade social e ambiental, no primeiro caso, privilegiando, no ambiente de trabalho, a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e materiais e evitem danos ao meio ambiente.

Seção IV

Das Vedações

Art. 6º Ao servidor do TRE-AL é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, especialmente:

I – exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função;

II – prestar consultoria técnica ou qualquer tipo de serviço a partidos políticos, candidatos ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou contratadas pelo TRE-AL;

III – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário ao interesse público e à ética definida neste Código, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não viole expressamente a lei;

IV – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, necessidades especiais, nacionalidade, naturalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

V – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza e/ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

VI – opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro servidor ou magistrado do TRE-AL;

VII – atribuir a outrem erro próprio;

VIII – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

IX – fazer uso do cargo ou da função, bem como de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, para obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em benefício próprio, de outrem, de grupos de interesses ou de entidades públicas ou privadas;

X – desviar servidor, colaborador, prestador de serviço ou estagiário para atendimento a interesse particular;

XI – manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo ou função de confiança, parente consanguíneo até o 3º grau e afim até o 2º grau, companheiro ou cônjuge;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

XII – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao TRE-AL, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIV – publicar, sem prévia e expressa autorização pareceres realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XV – alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, licitação de obra, lei ou decisão administrativa ou judicial;

XVI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XVII – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XVIII – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

XIX – ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XX – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem institucional;

XXI – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte vedada ou ilegal;

XXII – cooperar com qualquer organização ou instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa;

XXIII – utilizar sistemas e canais de comunicação do TRE-AL para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, político-partidária, atividade terrorista, incitação à violência ou ao consumo de substância entorpecente, e qualquer forma de discriminação;

XXIV – manifestar-se em nome do TRE-AL quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XXV – participar de atividades político-partidárias, bem como utilizar vestimentas ou adereços que contenham qualquer forma de propaganda ou conotação eleitoral ou partidária;

XXVI – atuar como procurador ou intermediário de outro servidor deste Tribunal, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do [§ 2º](#) do artigo [164](#), da Lei nº [8.112/1990](#), ou como procurador na hipótese permitida no inciso [XI](#) do artigo [117](#) do referido diploma legal.

§ 1º Não se incluem nas vedações deste artigo, os brindes ou a ajuda financeira que:

I – não tenham valor comercial;

II – sejam distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem ao correspondente a 3% (três por cento) do vencimento básico do maior cargo da carreira; ou

III – sejam ofertados por autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

§ 2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor ou para a administração pública serão doados a entidades de caráter filantrópico ou setores do Tribunal que tratem de aspectos históricos ou culturais, a critério da Presidência.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Seção V

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 7º O servidor deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – participar de instrução de processo:

- a) de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;
- b) em relação ao qual haja amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva; ou
- d) que tenha funcionado ou venha a funcionar como advogado, perito, testemunha, representante ou servidor do sistema de controle interno, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

II – participar de qualquer missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses; ou

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I

Da Comissão de Ética

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do TRE-AL, com natureza consultiva e investigativa, composta por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Presidente do TRE-AL, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Presidente do TRE-AL para mandato de 2 (dois) anos, dentre os servidores titulares do cargo de Analista Judiciário.

Art. 9º Ficarão suspensos da Comissão o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir qualquer dos preceitos deste Código, até o trânsito em julgado da decisão. Parágrafo único. Caso venha a ser responsabilizado, o membro será automaticamente excluído da Comissão.

Art. 10. Nos casos de impedimento ou suspeição de membro titular da Comissão, será convocado automaticamente o respectivo suplente.

Art. 11. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções comissionadas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, por decisão da Presidência, os trabalhos da Comissão terão prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, podendo, ainda, se for o caso, ser autorizada a dedicação integral e exclusiva à Comissão.

Art. 12. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão na ficha funcional dos servidores membros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Seção II

Da Competência da Comissão de Ética

Art. 13. Compete à Comissão de Ética do TRE-AL:

- I – apurar quaisquer irregularidades por meio de sindicância;
- II – instaurar, em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas, observados o contraditório e a ampla defesa;
- III – arquivar, de ofício, as denúncias sem identificação do denunciante ou que não atendam aos preceitos deste código;
- IV – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do TRE-AL, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no TRE-AL;
- V – propor e desenvolver, com a EJE, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste código;
- VI – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir à Presidência do TRE-AL normas complementares, interpretativas e orientadoras de suas disposições;
- VII – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- VIII – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual de cada Presidente do TRE-AL, do qual poderá constar também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;
- IX – apreciar as matérias que lhe forem submetidas;
- X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- XI – comunicar, obrigatoriamente, aos órgãos competentes as irregularidades que a Comissão de Ética do TRE-AL tiver ciência, quando envolverem, além de servidores, pessoas não sujeitas à investigação pela referida comissão.

Parágrafo único. As decisões da comissão, precedidas de Relatório, serão publicadas de forma sucinta no Diário de Justiça Eletrônico, contendo o número do procedimento.

Art. 14. Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – nomear secretário, dentre os demais membros titulares;
- III – orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- IV – convocar suplente (s);
- V – comunicar ao Diretor-Geral do Tribunal o término do mandato de membro ou suplente com trinta dias de antecedência ou, no caso de vacância, no prazo máximo de cinco dias após a ocorrência.

Parágrafo único. O Secretário manterá registro de todas as reuniões da Comissão e expedirá todas as comunicações em nome da Comissão.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 15. Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

I – proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II – proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, e em observância à legislação;

III – independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 16. O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

Parágrafo único. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

Art. 17. A apuração da conduta em desacordo com as normas éticas será realizada com base nas orientações constantes deste Código de Ética, e não excederá o prazo de trinta dias, contados da data de instauração do procedimento, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério do Presidente da Comissão, devendo a prorrogação ser publicada no DJE.

§ 1º Até que esteja concluído, será sigiloso, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 2º Concluída a investigação, e após a deliberação da Comissão, os autos do procedimento poderão deixar de ser sigilosos.

§ 3º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento objeto de sigilo legal, o acesso somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 4º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam lacrados e acautelados, ou ainda desentranhados, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 18. A Comissão poderá solicitar os documentos as Unidades Administrativas do TRE necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como promover diligências e solicitar laudos técnicos.

§ 1º As unidades administrativas do TRE-AL deverão colaborar e prestar esclarecimentos em apoio ao desempenho das atividades da Comissão.

§ 2º É irrecusável a prestação de informações por parte de servidor convocado pela Comissão, sob pena de abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 19. Concluída a instrução processual, a Comissão deverá emitir relatório conclusivo com sugestão das providências a serem adotadas, dando a devida ciência ao envolvido, com posterior remessa do resultado à consideração da Presidência do TRE-AL.

§ 1º Se a conclusão for pela inexistência de falta ética, a Comissão proporá o arquivamento do procedimento.

§ 2º Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão adotará as medidas de sua alçada previstas neste Código e submeterá o feito à consideração da Presidência do TRE-AL, a qual decidirá, no prazo de cinco dias úteis, acerca do proposto no relatório apresentado, podendo, ao seu descortino, determinar a instauração de Processo Disciplinar na forma da lei ou o encaminhamento do feito à Corregedoria Regional Eleitoral, se for o caso.

Art. 20. A pena sugerida pela Comissão de Ética e sua fundamentação constará do respectivo relatório encaminhado à Presidência, assinado por todos os seus membros, com a ciência do faltoso.

Art. 21. A Comissão de Ética, dada a gravidade da conduta do servidor, ou sua reincidência, bem como se constatada a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos à Presidência do Tribunal, que, entendendo cabível, encaminhará as autoridades competentes para apuração, sem prejuízo das medidas de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplicam-se, subsidiariamente, aos trabalhos da Comissão de Ética e da Comissão Especial de Ética as normas relativas aos processos administrativos disciplinares constantes na Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos ____ dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO - Presidente em exercício

Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO X

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do contrato TRE/AL nº _____, aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE/AL, das informações restritas reveladas.

Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE/AL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

Obrigo-me, perante ao TRE/AL, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Maceió(AL), ____ de _____ de 2020.

Assinatura:

Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO - Procurador Regional Eleitoral